



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1/2018
PROCESSO Nº 52/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE COSTUREIRO, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL EM ANEXO.

DURAÇÃO DO CURSO: 160 (Cento e sessenta) horas, conforme calendário a ser elaborado pelo SENAI, com a aquiescência do Município.

VALOR ESTIMADO - R\$ 29.781,75 (Vinte e nove mil setecentos e oitenta e um real e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, na seguinte rubrica:

Atividade: Promoção da Indústria e Comércio

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.05.00.00.00

Função Programática: 06.01.1.071.3.3.90.39.05.00.00.00

Reduzido: 147 e 98

Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, no art. 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

EMPRESA CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Unidade de Curitibanos, localizada na Avenida Lions, 1832, Bairro da Balança, CEP 89.520-000, Curitibanos - SC, legalmente inscrito no CNPJ nº 03.774.688/0036-85. Representado por seu Coordenador Sr. CLAUDAIR IMIDIO DE ASSIS, portadora do RG nº 2113403 e CPF nº 707.484.979-00.

CONTRATANTE: Município de Ponte Alta do Norte – Santa Catarina.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se tal procedimento considerando a natureza do órgão a ser contratado que é o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, que apoia aproximadamente 28 áreas industriais por meio da formação de recursos humanos e da prestação de serviços como assistência ao setor produtivo, serviços de laboratório, pesquisa aplicada e informação tecnológica. Graças à flexibilidade de sua estrutura, o SENAI é o maior complexo de educação profissional da América Latina. O SENAI foi criado em 1942, teve seu Regimento aprovado pelo Decreto Federal nº 494/1962 alterado pelo Decreto nº 6.635 de 05 de novembro de 2008.

O objetivo do curso é a iniciação profissional de modo que possa ampliar o acesso aos munícipes na preparação para o mundo do trabalho. Considerando a expertise e infraestrutura implementadas pelo SENAI além da aproximação com o setor produtivo que promovem o aprendizado prático e a solução de casos demandados pelas indústrias, a união de esforços entre Secretaria de Administração e o SENAI poderá assegurar melhores padrões de ensino e aprendizagem para a formação de profissionais e cidadãos, tornando-se capazes de atender as demandas atuais e futuras dos setores econômicos, além de atuar construtivamente na comunidade de entorno e sociedade.

A Contratada foi escolhida em virtude de sua notória especialização, uma vez que os serviços de capacitação em questão, trata-se de serviço técnico especializado, e em virtude das próprias características da capacitação, tais como carga-horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, abordagem prática, instrutor, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto, motivando a inexigibilidade nos moldes do inciso II do art. 25 da Lei Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **parcela** duas(02) parcelas mediante apresentação de Nota Fiscal.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a Prefeitura de Ponte Alta do Norte (SC), conforme art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de Regularidade com Fazenda Municipal de origem da empresa;
3. Prova de Regularidade com Fazenda Estadual - SEF;
4. Prova de Regularidade com Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
5. Prova de Regularidade com FGTS - CRF;
6. Prova de Regularidade com Justiça do Trabalho - CNDT;
7. Declaração conforme **Anexo I** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno/insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição aprendiz, a partir de 14 anos);

DA ALTERAÇÃO: O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo.

DA PUBLICAÇÃO: VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina–DOM /SC, na data de **06/11/2018**

Ponte Alta do Norte, 31 de outubro de 2018.

João Ubirajara da Silva
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 1/2018
PROCESSO N° 52/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE COSTUREIRO, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL EM ANEXO.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei n° 8.666/93, em virtude de que o SENAI–Serviço Nacional de aprendizagem Industrial são entidade civil que tem natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, sendo referência no setor treinamento e capacitação pelos serviços prestados nas áreas de desenvolvimento profissional e de promoção social, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do artigo 25, da Lei n° 8.666/1993, ficando o Departamento de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Nesse sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Inexigibilidade, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

Ponte Alta do Norte, 31 de outubro de 2018.

Roberto Molin de Almeida
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A V I S O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1/2018
PROCESSO Nº 52/2018.

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Inexigibilidade para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE COSTUREIRO, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL EM ANEXO.

VALOR: R\$ 29.781,75 (Vinte e nove mil setecentos e oitenta e um real e setenta e cinco centavos)

EMPRESA CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Unidade de Curitibanos, localizada na Avenida Lions, 1832, Bairro da Balança, CEP 89.520-000, Curitibanos - SC, legalmente inscrito no CNPJ nº 03.774.688/0036-85

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Ponte Alta do Norte/SC, 31 de Outubro de 2018.

Elusa Aparecida Pinto Corrêa dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1/2018

PROCESSO Nº 52/2018.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PONTE ALTA DO NORTE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.287/0001-75, com sede na Rua João da Silva Calomeno, 243 – Centro – Ponte Alta do Norte, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA** inscrito no CPF sob o nº 769.697.709-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.688/0036-85, com sede na Avenida Lions, 1832 – Bairro da Balança, Município de Curitiba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDAIR IMIDIO DE ASSIS**, inscrito no CPF sob o nº 707.484.979-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2018**, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste edital de **CONTRATAÇÃO DO SENAI PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO**, conforme item discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CURSO DE COSTUREIRO – 160 HORAS	Serv.	160 Horas	R\$ 29.781,75	R\$ 29.781,75
VALOR TOTAL R\$ 29.781,75 (Vinte e nove mil setecentos e oitenta e um real e setenta e cinco centavos).					

1.2. A vigência deste instrumento contratual é: **28 DE FEVEREIRO DE 2019.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.**

2.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

2.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a Prefeitura de Ponte Alta do Norte (SC), conforme art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Pelos serviços prestados, a Prefeitura de Ponte Alta do Norte (SC) pagará o valor proposto mediante apresentação de documentação fiscal do serviço, nos dias definidos em contrato.

3.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade porventura encontrada na prestação dos serviços ou descumprimento de obrigações e responsabilidades.

3.3. Fiscalizar a execução dos serviços do objeto deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela prestação do serviço conforme determinado pelo objeto desta inexigibilidade, na data, local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de multa compensatória prevista neste contrato.

4.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo pagamento de taxas, impostos, deslocamento, alimentação e qualquer despesa que a proposta demandar em sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

5.1. As partes dispõem que o presente contrato possui caráter irrevogável e irretroatável, para ambas, obrigando ainda herdeiros e possíveis sucessores das pessoas jurídicas responsáveis e representantes das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA CONTRATUAL

6.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas acertadas neste contrato acarretará em multa de 10% (Dez por cento) do valor total do contrato, bem como devolução dos valores pagos, devidamente corrigidos à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e nos casos omissos consoante ao que prevê o Capítulo III da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado previstas no Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Integra este edital o seguinte anexo:

9.2 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser feitos pelos telefones (49) 325411; e através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

9.3 Ao receberem cópia deste edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

9.4 Fica a licitante ciente que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na **aceitação** das condições estabelecidas neste edital.

9.5 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Curitibanos, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento contratual, as partes em comum acordo elegem o foro da comarca de Curitibanos, estado de Santa Catarina.

10.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. João Ubirajara da Silva, servidor pública municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4 E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC. e no site do município www.pmpan.sc.gov.br.

Ponte Alta do Norte, 05 de novembro 2018

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27,
da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)